CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA

Declara a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Sobral em razão de renúncia e dispõe sobre a convocação de suplente para assumir a titularidade da vaga.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a renúncia formal do Conselheiro Tutelar **Júlio César Souza Machado**, que ocasionou a vacância de cargo no Conselho Tutelar do Município de Sobral;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII da Lei Municipal nº 1.865, de 30 de abril de 2019, que trata da vacância e da convocação de suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da referida legislação, que prevê a declaração de vacância em razão de renúncia, mediante resolução do CMDCA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme resultado final homologado em **9 de janeiro de 2024**, respeitada a ordem de suplência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e a efetiva proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância de 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Sobral, em decorrência de renúncia de membro titular.

Art. 2º Convocar o suplente legalmente habilitado, observada rigorosamente a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para assumir a titularidade da vaga decorrente da vacância mencionada no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º O convocado deverá apresentar-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para os procedimentos administrativos necessários à formalização da assunção da função, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social – SEDHAS deverá ser formalmente comunicada acerca da presente Resolução, para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Sobral – CE, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIA MARCIA DA SILVA MESQUITA
Data: 21/10/2026 16:36:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônia Márcia da Silva Mesquita
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA